



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



PORTARIA Nº 90/2025

(Dispõe sobre a regulamentação do afastamento de gestantes e lactantes de atividades insalubres e perigosas e dá outras providências)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais em observância ao cumprimento do previsto no artigo 142 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba (Lei nº 3.800, de 2 dezembro de 1991), o qual determina a proibição às gestantes e lactantes do desempenho de atividades insalubres e perigosas;

RESOLVE:

Art. 1º - É vedado à funcionária pública gestante o desempenho de atividades insalubres ou perigosas.

§ 1º - É de responsabilidade exclusiva da funcionária a comunicação imediata da condição de gestante à chefia imediata, mediante apresentação de autodeclaração, na forma do Anexo I, e comprovação por relatório médico e/ou carteirinha de gestante.

§ 2º - É dever da chefia imediata, assim que notificada pela funcionária de sua condição de gestante, promover o afastamento imediato do exercício de atividades em condições insalubres e/ou perigosas e realizar acompanhamento na forma do Anexo III.

§ 3º - É dever da chefia imediata, assim que notificada, comunicar o Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento sobre o afastamento da gestante do exercício de atividades em condições insalubres e/ou perigosas, por meio de formulário padrão (Anexo I), através do e-mail ssso@saaesorocaba.sp.gov.br.

Art. 2º - É vedado à funcionária pública lactante o desempenho de atividades insalubres ou perigosas.

§ 1º - Entende-se por condição de lactante, o período em que efetivamente o aleitamento materno ocorrer, sendo considerada tal condição até a idade máxima de 2 (dois) anos da criança amamentada, conforme previsão da Lei Federal nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva da funcionária a comunicação imediata da condição de lactante à chefia imediata, mediante apresentação de autodeclaração, na forma do Anexo II.



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

§ 3º - É dever da chefia imediata, assim que notificada da condição de lactante da funcionária, promover imediatamente seu afastamento de atividades insalubres e/ou perigosas e realizar acompanhamento na forma do Anexo III.

§ 4º - É dever da chefia imediata, assim que notificada, comunicar o Setor de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Treinamento, através do e-mail ssso@saaesorocaba.sp.gov.br, sobre o afastamento da lactante do exercício de atividades em condições insalubres e/ou perigosas.

Art. 3º - É cessado o direito ao adicional de insalubridade ou de periculosidade com o afastamento da funcionária do exercício das atividades que deram causa a sua concessão, conforme determina o Art. 141 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba (Lei nº 3.800, de 2 dezembro de 1991).

Art. 4º - Quando cessada a condição de gestante ou lactante e, se apta ao exercício de atividades insalubres ou perigosas, caberá à funcionária comunicar a chefia imediata, mediante apresentação de autodeclaração, na forma do Anexo IV, para o retorno imediato às atividades habituais.

Parágrafo Único - Compete à chefia imediata, assim que notificada, comunicar o Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento sobre retorno da funcionária às atividades insalubres ou perigosas, através do e-mail ssso@saaesorocaba.sp.gov.br, para fins do reestabelecimento do pagamento do adicional pertinente.

Art. 5º - Os casos de omissão de informações ou prestação de informações falsas por parte da funcionária declarante ou da chefia imediata, sujeitarão a(s) parte(s) envolvida(s) às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 6º - Os casos omissos serão avaliados pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento e do Departamento de Recursos Humanos, com anuência da Diretoria Geral.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 06 de fevereiro de 2025.


Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO - GESTANTE

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins
específicos de atendimento ao disposto na Portaria n.º 90, de 06 de fevereiro de 2025, minha
situação de gestante (comprovada por relatório médico e/ou carteirinha de gestante em anexo),
impeditiva do exercício de atividade insalubre ou periculosa, conforme determina o artigo 142 do
Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba (Lei nº 3.800, de 2 dezembro de 1991).

Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me
sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

DATA: _____

Assinatura da servidora



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO - LACTANTE

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins
específicos de atendimento ao disposto na Portaria n.º 90, de 06 de fevereiro de 2025, minha
condição de lactante, impeditiva do exercício de atividade insalubre ou periculosa, conforme
determina o artigo 142 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba (Lei nº 3.800, de
2 dezembro de 1991).

Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me
sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

DATA: _____

Assinatura da servidora



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**ANEXO III – Pag. 2/2 – Portaria 90/2025 - INFORMAÇÕES OCUPACIONAIS
GESTANTE/LACTANTE**

ATENÇÃO: As informações fornecidas deverão ser validadas por meio de assinatura do servidor e das chefias imediatas e mediatas, que atuam como corresponsáveis

OBSERVAÇÃO: O Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos deve ser informado pela chefia imediata ou mediata sempre que ocorrer qualquer alteração no ambiente de trabalho que afete os riscos previamente identificados. Além disso, qualquer alteração na atividade do servidor, afastamento ou transferência de local

DATA: _____

Assinatura da servidora

Assinatura e Carimbo
Chefia Imediata

Assinatura de carimbo
Chefia Mediata



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO – CESSAÇÃO DA CONDIÇÃO DE GESTANTE OU LACTANTE

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins
específicos de atendimento ao disposto na Portaria n.º 90, de 06 de fevereiro de 2025, a cessação de
minha condição de gestante ou lactante, estando apta à retomada do exercício de atividade insalubre
ou periculosa, conforme determina o artigo 142 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de
Sorocaba (Lei nº 3.800, de 2 dezembro de 1991).

Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me
sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

DATA: _____

Assinatura da servidora